



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015
CARTA CONVITE Nº 007/2015
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
TIPO DE OBJETO: Serviços
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviços

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Miraguaí nº 228, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE – SERVIÇOS**, julgamento **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Resolução de Consulta nº 017/2014 – TP de 09/09/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 467, de 18/09/2014, à pág. 07 e ainda nos termos da Lei Municipal nº 1.116/2014 de 04 de Novembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2.096, paginas 59 e 60 do dia 04/11/2014.**

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **16/04/2015, às 10:00 HORAS**, horário local (BRASÍLIA-DF), o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento mobiliário e imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal – CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano**, englobando os serviços constantes no **anexo I – Termo de Referencia**.

2.2 – O presente convite está estimado em **R\$ 189.934,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 – O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME-Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 **(CONFORME ANEXO III)**.

***** Caso à empresa não apresente a declaração constante do item "3.3" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)**

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.9 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

3.10 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Canarana e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.11 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.12 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.13 - DO CREDENCIAMENTO

3.13.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.13.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 – CASO REPRESENTADO POR SÓCIO/EMPRESÁRIO/DIRETOR:

a – cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

obrigações em decorrência de tal investidura e ainda **todas as alterações contratuais quando houver.**

b – cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;

3.15 - CASO REPRESENTADO POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

a.1 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo V** ao Edital.

a.1.1 - A **Procuração ou Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**

b – Cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os **documentos de habilitação e a proposta de Preços** exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Rua Miraguaí nº 228

Convite nº 007/2015

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.

Abertura: 16/04/2015 às 10:00 horas.

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Rua Miraguaí nº 228

Convite nº 007/2015

Envelope nº 002 – proposta de preços.

Abertura: 16/04/2015 às 10:00 horas.

4.2 – **As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE Nº 007/2015

RUA MIRAGUAI Nº 228 – CENTRO

CEP 78640-000 – CANARANA - MT

4.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte sequência:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial e ainda todas as alterações contratuais quando houver.

b – cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;

****** quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01**

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal (Inscrição Estadual ou alvará no caso de empresa dispensada da inscrição estadual);

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual devendo apresentar a CND referente ao ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas);

g - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ;

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a – Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, “in verbis” :

Art. 32. (...)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

5.1.4 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo II.

b – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo anexo VII;

b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresentá-la, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

6.1.1.1 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

6.1.1.2 – Número do Convite e do Processo.

6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

6.1.1.4 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

6.1.1.5 – Validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.1.1.6 – Forma de Execução: **O prazo para a execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias.**

6.1.1.7 – Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.2 – Poderá ainda a empresa optar pelo preenchimento correto do formulário padrão desta municipalidade OU encaminhar a proposta de preços conforme **MODELO ANEXO VI.**

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 – Critérios de julgamento.

7.2.1– Desclassificação:

7.2.1.1– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

7.2.2 - Classificação:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

7.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço Global**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 – Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços serão executados de acordo com o que determina o anexo I – Termo de Referência.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 – RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 2.007

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 31

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3478-1200 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h30min às 17h30min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 – Integram o presente edital:

15.9.1 – Anexo I – termo de referencia/projeto básico

15.9.2 - Anexo II – Modelo Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

15.9.3 – Anexo III – Modelo Declaração de ME ou EPP

15.9.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

15.9.5 – Anexo V – Modelo de termo de credenciamento

15.9.6 – Anexo VI – Modelo de proposta de preços

15.9.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia

Canarana - MT, 06 de Abril de 2015.

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar as empresas convidadas em participar do certame para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recadastramento mobiliário e imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal – CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano**, conforme abaixo:

1.1.1 – Prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias.**

1.2 – DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os serviços a serem realizados na área circunscrita ao perímetro urbano de Canarana/MT e compreende a recadastramento aproximado Imobiliário de 12.000 (doze) mil imóveis e Mobiliário de 1.000 (um mil) mil contribuintes, ao qual consistirá:

A - Levantamento dos dados imobiliários através de coleta em campo, de preenchimento dos dados constantes do BIC (Boletim de Informação Cadastral). No BIC deverão constar as informações, constando: Inscrição imobiliária e localização do imóvel; Dados do proprietário; Dados gerais (ocupação, patrimônio, utilização, etc.); Informação sobre o terreno (situação, topografia, medidas, área, etc.); Informações sobre as edificações (conservação, estrutura, cobertura, medidas, área, etc.); Informações sobre os serviços urbanos na unidade e no logradouro; Croquis individuais contendo todas as medidas das unidades imobiliárias.

B - Recadastramento de Face de Quadra, Infra-Estrutura, Serviços e Mobiliários Urbanos. Este cadastro terá a função de identificar infra-estrutura, serviços e mobiliário urbano por face de quadra, através do Boletim de Face de Quadra, Infra-estrutura, Serviços e Mobiliário Urbano. Ele permitirá o cruzamento da face de quadra com o logradouro por meio eletrônico, inclusive os valores apurados na elaboração da PVG (Planta de Valores Genéricos).

C - Caracterização geral do Boletim: Data do preenchimento; Código de serviço (exclusão, alteração, inclusão); Pesquisador. Identificação do logradouro: Nome do logradouro; Código do logradouro. Características e Infra-estrutura da Face de Quadra: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Rede de iluminação pública; Rede de energia elétrica; Rede de comunicação; Rede de drenagem. Serviços e Mobiliários Urbanos: Coleta de lixo; Container de lixo; Lixeiras de calçada; Ponto de ônibus (paradas e abrigos); Ponto de Taxi Moto Taxi; Estacionamentos; Semáforos de pedestres; Telefones públicos; Caixas de correio; Hidrantes; Bancas de revista; Caixas eletrônicos.

D - No Recadastramento das Unidades Imobiliárias terá seus dados formatados em BIC individualizado e impresso. Cada imóvel da área urbana da sede do município será vistoriado. Serão efetuadas medições à trena referente às dimensões do terreno e imóvel edificado, e inseridas as informações em coletores de dados. No verso do Boletim será ser desenhado em escala um croqui de situação da edificação e suas amarrações ao lote, onde será constar: área construída, área do terreno, confinantes, localização, identificação de logradouros da quadra, representação de número de pavimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

E - Os Boletins de Informações Cadastrais conterá as seguintes informações: Dados Cadastrais: Código de serviço; Código de cobrança; Inscrição cartográfica / imobiliária (Lotes / Sub-lote / Unidade); Código de logradouro; Área para impressão dos dados do cadastro referencial; Controle da Quadra; Classe - para definição de alíquota. Dados do Contribuinte / Proprietário e de Endereçamento do Imóvel: Dados do Contribuinte (Nome, CPF, RG com a Data de Emissão e Endereço, Nome do Pai, Nome da Mãe, Estado Civil, Nacionalidade, Data de Nascimento); proprietário / solidário; Fone/Fax e E-mail do contribuinte / proprietário / solidário. Localização do imóvel: Logradouro / Número / Bairro; Complemento / Nome do edifício ou condomínio (conjunto ou loteamento) / Bairro / CEP. Dados de endereçamento de entrega: Logradouro / Número; Complemento / Bairro / CEP / UF. Dados do Terreno: Localização do imóvel em relação a Lei de Zoneamento – PDMA; Área do terreno; Profundidade; Testada 1; Testada 2; Testada 3; Testada 4; Situação do terreno; Forma do terreno; Delimitação do terreno; Topografia do terreno; Superfície do terreno; Condição de ocupação do terreno; Categoria de propriedade; Situação patrimonial; Captação de água; Confinantes. Dados da Edificação: Área construída do imóvel; Afastamentos: frontal, laterais e fundos; Interesse de preservação; Uso da edificação; Tipo da edificação; Padrão da edificação; Estado de Conservação; Ano de Construção; Elemento Construtivo Predominante; Tipo de Cobertura; Característica da edificação; Quantidade de pavimentos da edificação; Regime de utilização; Armazenamento de água; Destino de dejetos (rede coletora de esgoto, fossa séptica e/ou fossa negra); Tratamento de lixo.

F - Levantamento dos dados dos logradouros e recadastramento será levantado através do BIC, informações como: nome do logradouro, seu código e indicação de logradouro oficial ou não. O recadastramento será ter a função de ordenar os logradouros existentes e codificar os novos. A princípio, todos os logradouros existentes, possuem seus respectivos códigos, portanto, aqueles que estiverem válidos deverão ser transcritos automaticamente para o novo banco de dados de logradouros e aqueles que estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados.

G - O Boletim de Logradouros será conter todas as informações pertinentes aos logradouros públicos: Identificação do logradouro: Código do logradouro; Nome do logradouro; trecho do logradouro e acumulação métrica; Início e fim do logradouro. Características, Infra-Estrutura, Logística do Logradouro: Tipo de pavimentação; Drenagem; Separador físico (canteiro central/mureta ou gradil); Semáforos; Limpeza pública; Transporte coletivo. Cadastro de trechos de logradouros - Face de quadra Nesta etapa deverão ser definidos os códigos das testadas, interligando-se às demais informações. Deverão ser levantados ainda, todos os serviços urbanos existentes nestes trechos, como: Rede de água; Rede de esgoto cloacal; Rede de esgoto pluvial; Bocas de lobo; Rede elétrica; Iluminação pública; Rede telefônica; Meio-fio (sarjeta).

H - No recadastramento Mobiliário será realizado levantamentos de todos os contribuintes do Município para averiguar a situação das licenças e alvarás. Para efeito de classificação das atividades exercidas pelos sujeitos passivos inscritos no Cadastro Mobiliário será adotada: a) Para as pessoas jurídicas e equiparadas, Classificação Nacional de Atividades Econômica Fiscal (CNAE - Fiscal). b) Para os profissionais autônomos - a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, aprovada pelo Ministério de Estado de Trabalho. Localização do Estabelecimento.;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – A justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, menciona o recadastramento imobiliário e mobiliário da sede do Município visando a obtenção de uma base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Municipal, voltados ao planejamento e gestão de políticas públicas, planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do solo urbano, visando assim uma arrecadação adequada.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item **13.1 (FUNTE DE RECURSOS)** deste edital.

4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total global para a contratação: **R\$ 189.934,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura.**

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, providenciar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. **007/2015**.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 007/2015.

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO Nº -----/2015**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF nº, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. ____/____/____, e Inscrição Estadual sob nº _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. ____-____, residente à Rua _____, nº. ____ em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 007/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestar **serviços de recadastramento mobiliário e imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal – CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano**, conforme **anexo I do edital (termo de referencia), proposta de preços apresentada pela vencedora**, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$-----
--- (-----) a ser pago **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 – Os serviços serão executados em até **180 (cento e oitenta) dias** e de acordo com o Termo de Referência do Edital **na modalidade convite nº 007/2015**.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **após a assinatura até .../.../201....**

4.3 - O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - Os serviços serão executados dentro das normas técnicas e de acordo com o que determina o item 1.1 deste Termo de Referência/projeto básico.

5.3 – Os serviços a serem executados compreenderão:

5.3.1 - Os serviços a serem realizados na área circunscrita ao perímetro urbano de Canarana/MT e compreende a recadastramento aproximado Imobiliário de 12.000 (doze) mil imóveis e Mobiliário de 1.000 (um mil) mil contribuintes, ao qual consistirá:

A - Levantamento dos dados imobiliários através de coleta em campo, de preenchimento dos dados constantes do BIC (Boletim de Informação Cadastral). No BIC deverão constar as informações, constando: Inscrição imobiliária e localização do imóvel; Dados do proprietário; Dados gerais (ocupação, patrimônio, utilização, etc.); Informação sobre o terreno (situação, topografia, medidas, área, etc.); Informações sobre as edificações (conservação, estrutura, cobertura, medidas, área, etc.); Informações sobre os serviços urbanos na unidade e no logradouro; Croquis individuais contendo todas as medidas das unidades imobiliárias.

B - Recadastramento de Face de Quadra, Infra-Estrutura, Serviços e Mobiliários Urbanos. Este cadastro terá a função de identificar infra-estrutura, serviços e mobiliário urbano por face de quadra, através do Boletim de Face de Quadra, Infra-estrutura, Serviços e Mobiliário Urbano. Ele permitirá o cruzamento da face de quadra com o logradouro por meio eletrônico, inclusive os valores apurados na elaboração da PVG (Planta de Valores Genéricos).

C - Caracterização geral do Boletim: Data do preenchimento; Código de serviço (exclusão, alteração, inclusão); Pesquisador. Identificação do logradouro: Nome do logradouro; Código do logradouro. Características e Infra-estrutura da Face de Quadra: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Rede de iluminação pública; Rede de energia elétrica; Rede de comunicação; Rede de drenagem. Serviços e Mobiliários Urbanos: Coleta de lixo; Container de lixo; Lixeiras de calçada; Ponto de ônibus (paradas e abrigos); Ponto de Taxi Moto Taxi; Estacionamentos; Semáforos de pedestres; Telefones públicos; Caixas de correio; Hidrantes; Bancas de revista; Caixas eletrônicos.

D - No Recadastramento das Unidades Imobiliárias terá seus dados formatados em BIC individualizado e impresso. Cada imóvel da área urbana da sede do município será vistoriado. Serão efetuadas medições à trena referente às dimensões do terreno e imóvel edificado, e inseridas as informações em coletores de dados. No verso do Boletim será ser desenhado em escala um croqui de situação da edificação e suas amarrações ao lote, onde será constar: área construída, área do terreno, confinantes, localização, identificação de logradouros da quadra, representação de número de pavimentos.

E - Os Boletins de Informações Cadastrais conterà as seguintes informações: Dados Cadastrais: Código de serviço; Código de cobrança; Inscrição cartográfica / imobiliária (Lotes / Sub-lote / Unidade); Código de logradouro; Área para impressão dos dados do cadastro referencial; Controle da Quadra; Classe - para definição de alíquota. Dados do Contribuinte / Proprietário e de Endereçamento do Imóvel: Dados do



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Contribuinte (Nome, CPF, RG com a Data de Emissão e Endereço, Nome do Pai, Nome da Mãe, Estado Civil, Nacionalidade, Data de Nascimento); proprietário / solidário; Fone/Fax e E-mail do contribuinte / proprietário / solidário. Localização do imóvel: Logradouro / Número / Bairro; Complemento / Nome do edifício ou condomínio (conjunto ou loteamento) / Bairro / CEP. Dados de endereçamento de entrega: Logradouro / Número; Complemento / Bairro / CEP / UF. Dados do Terreno: Localização do imóvel em relação a Lei de Zoneamento – PDMA; Área do terreno; Profundidade; Testada 1; Testada 2; Testada 3; Testada 4; Situação do terreno; Forma do terreno; Delimitação do terreno; Topografia do terreno; Superfície do terreno; Condição de ocupação do terreno; Categoria de propriedade; Situação patrimonial; Captação de água; Confinantes. Dados da Edificação: Área construída do imóvel; Afastamentos: frontal, laterais e fundos; Interesse de preservação; Uso da edificação; Tipo da edificação; Padrão da edificação; Estado de Conservação; Ano de Construção; Elemento Construtivo Predominante; Tipo de Cobertura; Característica da edificação; Quantidade de pavimentos da edificação; Regime de utilização; Armazenamento de água; Destino de dejetos (rede coletora de esgoto, fossa séptica e/ou fossa negra); Tratamento de lixo.

F - Levantamento dos dados dos logradouros e recadastramento será levantado através do BIC, informações como: nome do logradouro, seu código e indicação de logradouro oficial ou não. O recadastramento será ter a função de ordenar os logradouros existentes e codificar os novos. A princípio, todos os logradouros existentes, possuem seus respectivos códigos, portanto, aqueles que estiverem válidos deverão ser transcritos automaticamente para o novo banco de dados de logradouros e aqueles que estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados.

G - O Boletim de Logradouros será conter todas as informações pertinentes aos logradouros públicos: Identificação do logradouro: Código do logradouro; Nome do logradouro; trecho do logradouro e acumulação métrica; Início e fim do logradouro. Características, Infra-Estrutura, Logística do Logradouro: Tipo de pavimentação; Drenagem; Separador físico (canteiro central/mureta ou gradil); Semáforos; Limpeza pública; Transporte coletivo. Cadastro de trechos de logradouros - Face de quadra Nesta etapa deverão ser definidos os códigos das testadas, interligando-se às demais informações. Deverão ser levantados ainda, todos os serviços urbanos existentes nestes trechos, como: Rede de água; Rede de esgoto cloacal; Rede de esgoto pluvial; Bocas de lobo; Rede elétrica; Iluminação pública; Rede telefônica; Meio-fio (sarjeta).

H - No recadastramento Mobiliário será realizado levantamentos de todos os contribuintes do Município para averiguar a situação das licenças e alvarás. Para efeito de classificação das atividades exercidas pelos sujeitos passivos inscritos no Cadastro Mobiliário será adotada: a) Para as pessoas jurídicas e equiparadas, Classificação Nacional de Atividades Econômica Fiscal (CNAE - Fiscal). b) Para os profissionais autônomos - a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, aprovada pelo Ministério de Estado de Trabalho. Localização do Estabelecimento.;

5.4 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo (a) Sr(a). -----, -----, designado (a) pela Portaria nº -----/2015 expedida pela Secretaria Municipal de -----, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.10.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.11 - Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.12 - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato.

6.1.13 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.14 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROGRAMA: 003

ATIVIDADE: 2.007

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 31

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

8.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

8.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

8.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

8.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

8.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

8.9 - A multa prevista no item 8.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

8.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

8.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

8.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

8.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

8.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

8.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, -----de ----- de 2015

.....

.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Testemunhas:1. _____ 2. _____

ANEXO V – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 007/2015.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Fora dos envelopes

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA ECONÔMICA

CONVITE Nº 007/2015

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone:
7. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do convite nº. **007/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	01	Serv	Prestação de serviços de recadastramento mobiliário e imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal – CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano, conforme anexo I do edital – termo de referencia		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Canarana -MT
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE N° 007/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Nome e Assinatura do Representante da Empresa